UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 1117/2025, DE 18 DE novembro DE 2025

Estabelece recesso administrativo no dia 21 de novembro de 2025, mediante compensação de jornada, fundamentado nos princípios da economicidade e eficiência, em razão do recesso acadêmico previsto no Calendário Acadêmico da UFJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei n.º 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1, o qual nomeia o Reitor da Universidade Federal de Jataí - UFJ, no uso da atribuição conferida pelo Art. 16, incisos III e IX do Estatuto da UFJ, bem como pelos artigos 59 e 61, inciso XIV do Regimento Geral da UFJ, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23854.009227/2025-31,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 207, assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, permitindo-lhes organizar seus serviços de acordo com as necessidades institucionais;

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve observar, entre outros princípios, os da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que o art. 70 da Constituição Federal determina que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União observará, entre outros aspectos, a economicidade;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, prevê em seu art. 44 mecanismos de organização da jornada de trabalho com possibilidade de compensação;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal, estabelece em seu art. 3º que a jornada de trabalho será cumprida de acordo com o estabelecido no respectivo plano de trabalho e segundo as peculiaridades e conveniências de cada órgão;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que estabelece os feriados nacionais e pontos facultativos para o exercício de 2025 no âmbito da Administração Pública Federal, não incluindo o dia 21 de novembro como ponto facultativo;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 18797/2025/MGI, que orienta as Instituições Federais de Ensino a observarem os normativos editados pelo órgão central do SIPEC quanto aos pontos facultativos, vedando a criação de pontos facultativos próprios pelos reitores;

CONSIDERANDO que a presente medida não institui "ponto facultativo" – instituto de competência

exclusiva do Chefe do Poder Executivo Federal –, mas sim "recesso administrativo por economicidade", medida de gestão administrativa fundamentada na autonomia universitária e nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO o Calendário Acadêmico 2025 da UFJ, aprovado pela Resolução CEPEPE competente, que estabelece recesso acadêmico nos dias 21 e 22 de novembro de 2025, ocasionando redução significativa do fluxo de estudantes no campus;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira) é feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, conforme Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a redução substancial do fluxo de pessoas no campus durante o período de recesso acadêmico permite racionalização de recursos públicos mediante redução de custos operacionais com energia elétrica, água, limpeza, segurança, transporte e outros serviços de apoio administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de gestão que promovam a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência e responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO que a gestão orçamentária e financeira das universidades federais exige adoção de medidas administrativas que otimizem os recursos disponíveis, especialmente em contexto de restrições orçamentárias;

CONSIDERANDO que a Portaria SRT/MGI nº 7.486, de 4 de setembro de 2025, estabelece orientações para o recesso de comemoração das festas de final de ano 2025/2026 no âmbito da Administração Pública Federal, prevendo recesso compensável, o que demonstra reconhecimento pelo próprio MGI da legitimidade de recessos administrativos com compensação de jornada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) no âmbito da Universidade Federal de Jataí (UFJ), com suspensão das atividades administrativas.

Parágrafo único. O recesso administrativo de que trata o caput fundamenta-se nos princípios constitucionais da economicidade e eficiência (CF/88, arts. 37, caput, e 70), na autonomia universitária (CF/88, art. 207, e Lei nº 9.394/96, art. 53) e no recesso acadêmico previsto no Calendário Acadêmico 2025 da UFJ para o período.

Art. 2º As horas não trabalhadas no dia 21 de novembro de 2025 deverão ser integralmente compensadas pelos servidores técnico-administrativos em educação e pelos ocupantes de cargos de direção e funções gratificadas, no período compreendido entre 24 de novembro de 2025 e 31 de maio de 2026.

Parágrafo único. Instrução normativa publicada pela Propessoas disciplinará a forma de compensação das horas de que trata a presente Portaria.

Art. 3º Ficam excepcionados do recesso administrativo os seguintes serviços considerados essenciais:

I – Segurança patrimonial e vigilância;

II – Serviços de limpeza e manutenção predial em regime de sobreaviso;

III – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) em regime de plantão;

IV – Demais serviços definidos como essenciais pelos respectivos gestores de unidade, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. É delegada competência aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas e Diretores de Órgãos Administrativos, Suplementares e Complementares para fins de especificação do disposto no inciso IV deste artigo.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profª. Drª. Graziele Alves Amaral

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Universidade Federal de Jataí

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor

Universidade Federal de Jataí



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO**, **Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 18/11/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELE ALVES AMARAL**, **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 18/11/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0508967** e o código CRC **7FBAA7DD**.
